

Lei 11.234, de 21/09/2011 - Capítulo IV-A

ATA DA 442ª (QUADRICENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UBERABA – IPSERV.

Aos vinte dias do mês de julho de 2021, às quinze horas, iniciou-se a Reunião Ordinária do Conselho fiscal, convocada pelo Conselheiro Presidente Sr. Ronaldo Silva, cuja realização foi através de acesso remoto pelo link https://meet.google.com/qah-wctw-isa, que sob a proteção e as bênçãos de Deus, agradeceu as presenças dos demais Conselheiros Marcio Adriano Oliveira Barros e José Monteiro Conde, iniciando os trabalhos, devemos salientar que a reunião foi virtual respeitando o Decreto Municipal número 378 de 13 de março de 2021. Iniciando os trabalhos, contamos com as presenças da Presidente do IPSERV Pollyana Silva de Andrade a Diretoria Executiva Bianca Cardoso de Souza Prata Vidal ainda, teve a Superintendente de Previdência Social Vanessa Aparecida Borges de Freitas. O presidente do Conselho deu a palavra a sra. Vanessa para discorrer sobre a compensação previdenciária entre o IPSERV e o INSS. Discorreu brilhantemente sobre a compensação previdenciária, ressaltando a importância desses recursos para o IPSERV, em vista o valor significativo que representa para os cofres do Instituto. Na sua exposição disse que o Estado de Minas Gerais tem hoje 222 RPPS, mais apenas 10 fizeram a adesão ao SISPREV, Uberaba aderiu ao sistema em 17/06/2021. O Termo de Adesão ao Sistema de Compensação Previdenciária foi assinado na data de 17/06/2021 e referendado pelo Comprev no dia 29/06/2021, tendo o seu registro no GESCON/RPPS nº L152521/2021. Tivemos a publicação da Portaria nº 6.657 de 14/06/2021, que traz em seu bojo as diretrizes para a adesão ao Sistema de Compensação Previdenciária – INSS, pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, pelos representantes legais dos Estados, Distrito Federal e Municípios com a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia. Todos os RPPS deverão celebrar contrato com a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – DATAPREV, disponibilizando em seu site eletrônico os procedimentos operacionais para a formalização do contrato. O custeio para a utilização do Sistema Comprev será de responsabilidade de cada Regimes Próprios instituidor a partir de 1º de janeiro de 2022. O IPSERV terá um custo mensal em torno de R\$ 1.800,00 para a manutenção do Comprey, esse valor foi estabelecido pelo Conselho Nacional de Regimes Próprios de Previdência Social -CNRPPS, sendo o parâmetro para chegar a este valor o número de servidores do RPPS. Em seu art. 4º desta portaria estabelece que os acordos de cooperação técnica-ACT permanece em vigor até a data da Publicação desta portaria permanecerão válida até 31 de dezembro de 2021. O cadastramento de usuários ao sistema será restrito ao pessoal indicado pelo ADERENTE, sendo o seu acesso pelo servidor mediante login e senha ou por certificado digital adquirido perante qualquer autoridade certificadora credenciada pelo ICP – Brasil, constituindo sua identificação no sistema. O sistema Comprev, cuja marca e operacionalidade pertencem à



Lei 11.234, de 21/09/2011 - Capítulo IV-A

SEPRT/ME, visa proporcionar maior rapidez, confiabilidade e eficiência na operacionalização da compensação previdenciária entre os regimes previdenciários. Serão indicados pelo ADERENTE os servidores que irão atuar como gestores de acesso do Sistema Comprev, bem como os dados da conta bancária de titularidade do RPPS, que deverá ter por finalidade exclusiva a movimentação de recursos previdenciários. O acesso ao Sistema Comprev exige uma conduta compatível com as regras de comportamento adequado a internautas, como não fazer uso de artifícios. ferramentas e procedimentos que venham a ferir a competitividade, acessibilidade e a segurança do sistema ou que possam gerar prejuízos e violar a privacidade de outros usuários, cuja inobservância levará à imediata exclusão do usuário ou do gestor de acesso e poderá ensejar a aplicação de medidas judiciais contra o infrator dessas regras. Caberá ao ADERENTE inserir no Sistema Comprev os requerimentos de compensação previdenciária referentes às aposentadorias e pensões delas decorrentes, na hipótese de contagem reciproca de tempo de contribuição. Ao inserir os requerimentos, o ADERENTE deverá juntar todos os documentos comprobatórios necessários para a análise pelo regime de origem previstos pela legislação e atos normativos expedidos pela SEPRT/ME. O ADERENTE deverá indicar profissional médico habilitado para realizar o enquadramento do requerimento de compensação previdenciária, quando decorrente de aposentadorias por incapacidade permanente para o trabalho (ou antiga aposentadoria por invalidez), ao rol de doenças previsto na legislação. O prazo de vigência da presente adesão é de 5 anos. Enquanto existirem obrigações financeiras decorrentes da compensação previdenciária, o prazo será automaticamente prorrogado por novos períodos de cinco anos, salvo se houver denúncia expressa deste Termo de Adesão por parte do ADERENTE. Como se vê é um trabalho muito exaustivo e de grande complexidade e que exige dos servidores indicados pelo ADERENTE uma constante atenção e dedicação profissional. A Superintendente de Previdência Social do IPSERV nos forneceu o quadro Saldo de Compensação Previdenciária de 2021, referente ao período de Janeiro a Maio de 2021. Nesse período o IPSERV teve as seguintes compensações: Temos a seguinte posição em relação ao custo beneficio dessa compensação. De Janeiro a Maio de 2021 tivemos uma compensação de R\$ 3.022.373,15 (três milhões e vinte e dois mil e trezentos e setenta e três reais e quinze centavos), repassados pelo INSS ao IPSERV, enquanto o IPSERV repassou ao INSS o valor de R\$ 355.883,02 (trezentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos e três reais e dois centavos). Tivemos um fluxo de estoque em torno de R\$ 2.666.490,13 (dois milhões e seiscentos e sessenta e seis mil e quatrocentos e noventa reais e treze centavos). Analisando este quadro vimos que tem mais gente aposentando pelo IPSERV do que pelo INSS, isso demonstra uma responsabilidade muito grande do nosso Instituto perante essa massa de aposentados e pensionistas, talvez pela primeira vez este tema tenha sido abordado com tanta clareza pelo Departamento e que devo ressaltar muitos dos aposentados e pensionistas e mesmo o pessoal da Ativa não conhecia este trabalho desses servidores, que está sempre procurando aperfeiçoar os seus conhecimentos para dar



Lei 11.234, de 21/09/2011 - Capítulo IV-A

o melhor para o IPSERV, pois essas compensações traz um folego para o Instituto manter os pagamentos em dia. Este quadro representa apenas o período de Janeiro a Maio de 2021. Este Fluxo de Benefícios já vem sendo realizado desde 06 de maio de 1999. Foi uma explanação muito técnica e com grande domínio da Superintendente sobre o assunto, sendo esclarecedor a todos os conselheiros. Após a apresentação da Compensação Previdenciária tivemos um diálogo muito produtivo com a Presidente e com a Diretoria Executiva, questionamos o Decreto 732 de 25 de Junho de 2021, publicado no Porta .Voz nº 1968, que alterou o Decreto nº 6143 de 07 de outubro de 2020, ela explicou que foi uma normalização jurídica em que seu corpo técnico aconselhou-a a fazer essa adequação para maior flexibilidade das ações e que vem de acordo com a Lei Delegada nº 11/2005, considerando que o § 8º do artigo 7º desta mesma Lei foi revogado pela Lei Municipal nº 13.215/2019, portanto apenas corrigiu essa distorção. Os conselheiros indagaram a gestão do IPSERV qual o estágio do Controle Interno se encontra os diretores disseram que há um trabalho muito árduo a ser feito neste departamento, pois encontraram um departamento sem estrutura para funcionar como controle interno e que no momento é dar um suporte a atual diretora do departamento para que a mesma possa atingir os objetivos almejados pela atual gestão em dar transparência e agilidade na tramitação dos processos de sua competência. Os Conselheiros ficaram satisfeitos com a colocação dos gestores do Instituto, esperando que esse diálogo possa trazer uma harmonia entre a diretoria do Instituto e o Conselho Fiscal, que apenas vem cumprindo a sua função institucional. O Presidente do Conselho Fiscal agradeceu as presenças dos gestores e encerrou a primeira parte da reunião. Passamos a análise das Aplicações Financeiras realizadas, no mês de Junho de 2021, temos a seguinte posição: a meta do mês foi de 0,97% (zero vírgula noventa e sete por cento), sendo a rentabilidade mensal foi de 0,09% (zero vírgula zero nove por cento), teve um rendimento financeiro de R\$ 489.149,67 (quatrocentos e oitenta e nove mil e cento e quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos), no acumulado de Janeiro a Junho deu o valor foi de R\$ 10.589.708,85 (dez milhões e guinhentos e oitenta e nove mil e setecentos e oito reais e oitenta e cinco centavos), este mês de Junho voltamos a ter rendimentos positivos o que já nos traz um certo alivio, esperamos seguir nesta rota de ganhos, para alcançar a nossa meta de aplicação. O saldo financeiro inicial do mês de Junho foi de 2021 é de R\$ 500.077.816,94 (quinhentos milhões e setenta e sete mil e oitocentos e dezesseis reais e noventa e quatro centavos), com o saldo financeiro final de R\$ 504.462.835,92 (quinhentos e quatro milhões e quatrocentos e sessenta e dois mil e oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos). Como se vê os resultados expressa a complexidade que o mercado passa e sua volatilidade. Os gestores do Instituto tem que ter muita cautela nos investimentos, bem como o Comitê de Investimentos, fazer uma análise bem fundamentada juntamente com a empresa contratada para dar orientação nos investimentos do Instituto o que vai orientar a melhor aplicação a ser feita. Essas oscilações positivas e negativas fazem parte do mercado, que vai continuar com essa incerteza por algum tempo ainda. Passamos a



Lei 11.234, de 21/09/2011 - Capítulo IV-A

análise da 5^a. Reunião Ordinária do Comité de Investimentos foi realizada no dia 28 de junho de 2021. "A reunião teve inicio apresentando o resultado dos investimentos do mês de maio, que foi positivo, mas não atingiu a meta atuarial, apresentou uma rentabilidade de 1.3311%, correspondendo a um retorno absoluto de R\$ 6.318.018,18. Esse resultado representa 96,2107% da meta para o mês de maio de 2021. Apesar de um crescimento percentual do retorno de abril para maio a meta não foi alcançada devido a elevação do IPCA. Discutiu-se o cenário econômico atual com a elevação da taxa de juros e a alta volatilidade, sendo a renda variável muito afetada pela proposta da reforma tributária, muito afetada pela proposta da reforma tributária. Ficou decidido solicitar à DI BLASI uma análise customizada da carteira do Instituto, uma vez que o relatório mensal é genérico e superficial. Solicitamos que seja repassada esta "Análise Customizada da Carteira do Instituto" aos membros do Conselho Fiscal. para o conhecimento da situação. O recurso do Fundo disponibilidades será direcionado para outro investimento em data oportuna, após deliberação do Comitê. Ficou marcado para o dia 15/07/2021 a próxima reunião do Comitê. Logo em seguida foi encerrado a reunião". "Quantos aos comentários da DI BLASI CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA, o mês de junho ficou marcado pela sinalização de um aumento maior da taxa Selic. Com isso, os juros da parte curta da curva subiram enquanto os da parte longa recuaram. A bolsa brasileira fechou o mês estável. A perspectiva de maior crescimento e maior inflação diminuiu o temor com relação ao risco fiscal. Com a Continuidade do ciclo de alta da taxa SELIC, a expectativa é de que a moeda brasileira volte a apreciar, ajudada também por conta da subida de preços das commodities e os primeiros sinas de recuperação econômica mais acelerada. O Banco Central Norte-Americano sinalizou preocupação com a inflação no curto prazo, mas não houve nenhuma medida de aperto monetário. O PIB tem estimativa de crescimento superior a 5% para 2021, com apostas num cenário de superação da Covid-19. ESTIMATIVAS DO RELATÓRIO FOCUS: Produto Interno Bruto (PIB) 5,18%, INFLAÇÃO 6,10% Taxa Básica de juros (SELIC) 6,50%, Dólar R\$ 5,04, Balança Comercial US\$ (saldo) US\$ 68,41 bilhões e Investimento estrangeiro direto US\$ 55,50 bilhões, fonte Banco Central. A composição da dívida pública, incluído os seus prazos de vencimento, a moeda que é emitida e os indexadores utilizados constituem fatores que contribuem para explicar a remuneração oferecida pelos títulos públicos federais. O quadro a seguir captura o cenário de juros e indica que as taxas reais descontada a inflação estão acima de 4% ao ano nos títulos NTN-B (fundos IMA-B), nos vencimentos mais longos. Neste cenário, a alocação dos recursos está com o seguinte indicativo: Renda Fixa: deve estar centrada em TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS, Fundos da Família IRF-M estão com taxas de juros médias aproximadas em 6,99% e 8,39% ao ano. Fundos da família IRF-M, IRF-M 1+ e IMA-B 5+ capturam taxas de juros mais elevadas, embutindo maior risco e sujeitos a maiores oscilações. Com a expectativa de inflação elevada para o ano de 2021, a aplicação em fundos IDKA2 IPC e IMA-B 5+ capturam taxas de juros mais elevadas, embutindo maior risco e sujeitos a maiores oscilações. Com a expectativa



Lei 11.234, de 21/09/2011 - Capítulo IV-A

de inflação elevada para o ano de 2021, a aplicação em fundos IDKA2 IPCA E IMA-B5 deve capturar retornos superiores de capital a médio prazo. Os fundos CDI (referenciados) e IRF-M1 (HUM) propiciam maior estabilidade de retorno, embora em patamares mais baixos. RENDA VARIÁVEL (AÇÕES): O mercado de renda variável apresenta janelas de oportunidades para compras de ações, desde que efetuadas de forma ordenada, com estratégias distintas, formando diversificação de carteira. Importante manter posição no seguimento, pois a taxa de juros SELIC, embora com tendência de alta, ainda mantém a previsão de patamar próximo a 6,50% até o final do ano. Fundos Multimercados (com renda variável) também surgem como boa alternativa. As expectativas, doravante, ficam por conta do controle da pandemia e da retomada da atividade econômica. EXTERIOR: Em cenário de taxa de câmbio elevada, aplicações no seguimento "Exterior" podem funcionar como mecanismo de diversificação da carteira, com menor correlação com o mercado doméstico. Importante avaliar as diferentes estratégias dos produtos oferecidos para o correto entendimento dos mecanismos de geração de valor para a carteira de investimentos, inclusive em relação ao comportamento da taxa de câmbio". Passamos para análise dos processos de compras e licitações do mês de Junho de 2021, mais devido a reunião foi virtual não foi possível analisar, ficando para uma convocação extraordinária para análise dos processos que não foram analisados. Passamos a análise dos relatórios das Contribuições Previdenciárias, relativas ao mês de junho de 2021, de acordo com os Relatórios de Recolhimentos enviados a este Conselho no dia 03 de agosto de 2021. Recolhimentos do Plano Financeiro - PMU: valor total devido no mês é de R\$ 4.790.236,90; sendo: (a) Aporte para equilíbrio financeiro; valor devido e pago de R\$ 3.682.403,96; (b) Contribuição da folha mensal das Contribuições Patronais e dos Segurados; Valor devido de R\$ 1.010.991,14 – foi pago todo o valor; (c) Com relação ao Ticket; valor devido e pago de R\$ 96.841,80; (d) Contribuição Folha de Afastados/Licença Saúde; valor devido R\$ 0,00. Recolhimentos do Plano Previdenciário - PMU: Valor total devido no mês é de R\$ 4.217.272,00, sendo: (a) Contribuição da folha mensal das Contribuições Patronais e dos Segurados; valor devido e pago de R\$ 4.217.272,00; (b) Contribuição Folha de Afastados/Licença Saúde; valor devido de R\$ 0,00. Ressaltamos que os valores devidos acima, referem à competência junho/2021, cujo vencimento foi no dia 10/07/2021. De acordo com o Relatório de Pagamento dos Parcelamentos 2021 -PMU, verificamos: valor total devido no mês de junho de 2021 foi de R\$ 1.598.773,51, sendo: (a) Parcelamento Plano Financeiro; valor devido e pago de R\$ 1.272.528,73. (b) Parcelamento Plano Previdenciário; valor devido e pago de R\$ 326.244,78. Recolhimentos do Plano Financeiro - CODAU: valor total devido no mês é de R\$ 273.217,71; sendo: (a) Aporte para equilíbrio financeiro; Não houve valor devido de aporte financeiro; (b) Contribuição da folha mensal das Contribuições Patronais e dos Segurados; Valor devido de R\$ 260.121,95 – foi pago o valor total; (c) Com relação ao Ticket; valor devido e pago de R\$ 5.390,00; (d) Contribuição Folha de Afastados/Licença Saúde; valor devido e pago de R\$ 7.705,76. Recolhimentos do



Lei 11.234, de 21/09/2011 - Capítulo IV-A

Plano Previdenciário - CODAU: Valor total devido no mês é de R\$ 378.450,09, sendo: (a) Contribuição da folha mensal das Contribuições Patronais e dos Segurados; valor devido de R\$ 373.732,76 - foi pago o valor total; (b) Contribuição Folha de Afastados/Licença Saúde; houve valor devido e pago de R\$ 4.717,33. Ressaltamos que os valores devidos acima, referem à competência junho/2021, cujo vencimento foi no dia 10/07/2021. De acordo com o Relatório de Pagamento dos Parcelamentos 2021 - CODAU, verificamos: valor total devido no mês de junho/2021 foi de R\$ 96.534,15, sendo: (a) Parcelamento Plano Financeiro; valor devido e pago de R\$ 39.851,18. (b) Parcelamento Plano Previdenciário; valor devido e pago de R\$ 56.682,97. Recolhimentos do Plano Financeiro - Fundação Cultural de Uberaba FCU, valor total devido no mês é de R\$ 6.711,39; sendo: (a) Aporte para equilíbrio financeiro; Não houve valor devido de aporte financeiro; (b) Contribuição da folha mensal das Contribuições Patronais e dos Segurados; Valor devido de R\$ 6.139,39 foi pago o valor total; (c) Com relação ao Ticket; valor devido e não pago de R\$ 572,00; (d) Contribuição Folha de Afastados/Licença Saúde; Não houve valor devido. Recolhimentos do Plano Previdenciário - - Fundação Cultural de Uberaba FCU, o valor total devido no mês é de R\$ 32.776,39, sendo: (a) Contribuição da folha mensal das Contribuições Patronais e dos Segurados; valor devido de R\$ 32.776,39 - foi pago o valor total; (b) Contribuição Folha de Afastados/Licença Saúde; não houve valor devido. Ressaltamos que os valores devidos acima, referem à competência junho/2021, cujo vencimento foi no dia 10/07/2021. Recolhimentos do Plano Financeiro - FETI: valor total devido no mês é de R\$ 19.849,48; sendo: (a) Aporte para equilíbrio financeiro; houve valor devido e pago de R\$ 19.277,48; (b) Contribuição da folha mensal das Contribuições Patronais e dos Segurados; não houve valor devido; (c) Com relação ao Ticket; valor devido e pago de R\$ 572,00; (d) Contribuição Folha de Afastados/Licença Saúde; Não houve valor devido. Recolhimentos do Plano Previdenciário - FETI: Valor total devido no mês é de R\$ 9.083,40, sendo: (a) Contribuição da folha mensal das Contribuições Patronais e dos Segurados; valor devido de R\$ 9.083.40 – foi pago o valor total; (b) Contribuição Folha de Afastados/Licença Saúde; Não houve valor devido. Ressaltamos que os valores devidos acima, referem à competência junho/2021, cujo vencimento foi no dia 10/07/2021. Recolhimentos do Plano Financeiro - FUNEL: valor total devido no mês é de R\$ 928,44; sendo: (a) Aporte para equilíbrio financeiro; houve valor devido e pago de R\$ 928,44; (b) Contribuição da folha mensal das Contribuições Patronais e dos Segurados; Não houve valor devido; (c) Com relação ao Ticket; Não houve valor devido; (d) Contribuição Folha de Afastados/Licença Saúde; Não houve valor devido. Recolhimentos do Plano Previdenciário - FUNEL: Valor total devido no mês é de R\$ 12.232,16, sendo: (a) Contribuição da folha mensal das Contribuições Patronais e dos Segurados; valor devido e pago de R\$ 12.232,16; (b) Contribuição Folha de Afastados/Licença Saúde; Não houve valor devido. Ressaltamos que os valores devidos acima, referem à competência junho/2021, cujo vencimento foi no dia 10/07/2021. Recolhimentos do Plano Financeiro – PROCON: Não teve recolhimentos



Lei 11.234, de 21/09/2011 – Capítulo IV-A

do Plano Financeiro. Recolhimentos do Plano Previdenciário - PROCON: Valor total devido no mês é de R\$ 2.500,48, sendo: (a) Contribuição da folha mensal das Contribuições Patronais e dos Segurados; valor devido e pago de R\$ 2.500,48; (b) Contribuição Folha de Afastados/Licença Saúde; Não houve valor devido. Ressaltamos que os valores devidos acima, referem à competência junho/2021, cujo vencimento foi no dia 10/07/2021. Recolhimentos do IPSERV: conforme relatório apresentado não houve movimentação no mês de junho/2021. Recolhimentos do Plano Financeiro – Câmara Municipal de Uberaba – CMU, o valor total devido no mês é de R\$ 50.126,28; sendo: (a) Aporte para equilíbrio financeiro; houve valor devido e pago de R\$ 23.630,64; (b) Contribuição da folha mensal das Contribuições Patronais e dos Segurados; Valor devido de R\$ 26.495,64 - foi pago o valor total; (c) Com relação ao Ticket; Não houve valor devido; (d) Contribuição Folha Afastados/Licença Saúde; Não houve valor devido. Recolhimentos do Plano Previdenciário - - Câmara Municipal de Uberaba - CMU, o valor total devido no mês é de R\$ 77.262,06, sendo: (a) Contribuição da folha mensal das Contribuições Patronais e dos Segurados; valor devido de R\$ 77.262,06 – foi pago o valor total; (b) Contribuição Folha de Afastados/Licença Saúde; não houve valor devido. Ressaltamos que os valores devidos acima, referem à competência junho/2021, cujo vencimento foi no dia 10/07/2021. Recolhimentos do Plano Previdenciário -COHAGRA, o valor total devido no mês é de R\$ 1.972,62, sendo: (a) Contribuição da folha mensal das Contribuições Patronais e dos Segurados; valor devido de R\$ 1.972,62 – foi pago o valor total. Ressaltamos que os valores devidos acima, referem à competência junho/2021, cujo vencimento foi no dia 10/07/2021. As informações contábeis para consolidação com a Prefeitura Municipal de Uberaba, foram enviadas até o mês de junho/2021. O IPSERV enviou ao Tribunal de Contas o SICOM Acompanhamento Mensal até o mês de maio/2021 e SICOM Balancete até o mês de fevereiro/2021, conforme Recibos de Envio. A próxima reunião Ordinária nº 443ª do Conselho Fiscal realizar-se-á no dia 20 de Agosto de 2021, por deliberação dos membros do Conselho Fiscal. Encerrando a reunião às 18:00 (dezoito horas) o Presidente agradeceu as bênçãos de Deus por mais uma reunião realizada. O Presidente do Conselho Fiscal, Ronaldo Batista Silva, reiterou ainda seus agradecimentos as presenças dos demais Conselheiros e dos membros da Diretoria do IPSERV. Eu, José Monteiro Conde, Secretário do Conselho Fiscal, lavrei a presente Ata e assino com os demais.

Uberaba-MG, 20 de Julho de 2021.

Ronaldo Batista Silva Conselheiro Presidente

Marcio Adriano Oliveira Barros Conselheiro Vice-Presidente



Lei 11.234, de 21/09/2011 – Capítulo IV-A

José Monteiro Conde Conselheiro Secretário

Pollyana Silva de Andrade Presidente do IPSERV

Bianca Cardoso de Souza Prata Vidal Diretoria Executiva

Vanessa Aparecida Borges de Freitas Superintendente de Previdência Social